

**ATO Nº 031/2011 – PGJ, DE 19 DE ABRIL DE 2011**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOSSA SENHORA DO Ó**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOSSA SENHORA DO Ó, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 13 de abril de 2011 (artigos 22, incisos XIX e XX e 23, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, de 26 de novembro de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), de acordo com a proposta de fls. 44/48, constante dos autos do protocolado nº 20.499/08, com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** feitos de finais 4, 5, 6 e 8 das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de finais 4, 5, 6 e 8 das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- c)** feitos de final 9 da 2ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- d)** feitos de final 9 das 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- e)** atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** feitos de finais 1, 2, 3 e 7 das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de finais 1, 2, 3 e 7 das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- c)** feitos de final 9 das 1ª e 3ª Varas de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- d)** feitos de final 9 da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- e)** atendimento ao público.

**OBSERVAÇÕES:**

- a)** Os feitos de final "0" serão distribuídos prevalecendo o número que o antecede;
- b)** O atendimento ao público será diariamente, de maneira alternada, entre os dois Promotores de Justiça;
- c)** Os procedimentos concernentes a Idosos e Pessoas com Deficiência serão distribuídos de maneira alternada;
- d)** As ações cautelares seguem as principais e o Promotor de Justiça que inicialmente se manifestou, seja na cautelar ou principal, continua atuando em ambos os feitos, independentemente da numeração final.

**TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA:**

O 1º Promotor de Justiça substitui o 2º Promotor de Justiça;

O 2º Promotor de Justiça substitui o 1º Promotor de Justiça.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, quarta-feira, 20 de abril de 2011, p.61

